



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0388

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 10

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
RELATÓRIOS RREO	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA-ME.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação multimídia através de rede de fibra óptica e via rádio com frequência digital licenciada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) com link dedicado de velocidade mínima de 100 MB para atender as necessidades da infraestrutura interna da Prefeitura Municipal de Jateí e seus Distritos, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração; inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato. VALOR: R\$ 133.020,00 (cento e trinta e três mil reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto do presente correrão a conta dos seguintes: 04.122.0019.2042 - Gestão e Manutenção da Estrutura Administrativa Municipal.3390.39000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.3390.39.58.0000 - Serviços de Telecomunicações.

PRAZO: Até 25 de setembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Fátima Vídeio Eletrônica Ltda- ME, pela CONTRATADA e as testemunhas.

FORO: Fátima do Sul - MS. 25 de setembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 20/09/2018, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2018, Processo Administrativo nº. 079/2018, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da Gleba Nova Esperança, compreendendo as linhas: Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, Linha São José/Pica Fumo, Santo Ângelo e Linha Califórnia, todas até a sede do Assentamento, área rural do município de Jateí-MS, do tipo menor preço global, conforme edital, em favor da empresa: TÁQUIONS TURISMO LTDA, com endereço na Rodovia MS 141, s/n, Km 03, Zona rural, município de Ivinhema-MS, inscrita no CNPJ sob nº 08.191.594/0001-77, pelo valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 de Setembro de 2018.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa Associação Esportiva Douradense de Árbitros - AEDA, CNPJ Nº 21.432.274/0001-20 com endereço na Avenida Marcelino Pires, n. 1425, 1º Andar -Sala 02- Centro, na cidade de Dourados/MS, CEP 79800-004, para contratação de serviços de Capacitação e Atualização de Regras de Arbitragem para Árbitros Amadores e Profissionais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), , com fundamento no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 9.412/2018, dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 14 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa PERALTA LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 16.798.970/0001-14 com endereço na Avenida Marcelino Pires, n. 1075, Centro, na cidade de Dourados/MS, CEP 79.801-004, para contratação de empresa especializada na Locação de Andaimos e Materiais Correlatos, para a pintura dos monumentos da sede do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, já que este dispositivo c/c com a alínea a do inciso II do artigo 23, com alteração de valor dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, aduz que é dispensável a licitação para serviços de valor até R\$ 17.600,00 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 25 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa JOSÉ CARLOS FRAGA, inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 31088920/0001-37 com endereço na Rua José Amâncio, s/n, distrito de Vila Rica, município de Vicentina/MS, CEP 79.714-000, para contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAIXA DE CONTENÇÃO E CALÇAMENTO, situado no Assentamento Gleba Nova Esperança atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, desta municipalidade, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso I, do artigo 24 c/c alínea a do inciso I do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 25 de setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 15 de Outubro de 2018 a 29 de Outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 297 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA	01/04/2015 A 31/03/2016
NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES	01/08/2015 A 31/07/2016

PORTARIA Nº 298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora LUZINETE DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (Quinze) dias de férias à servidora LUZINETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2017, a contar do dia 01 de Outubro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 16/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Prefeito Municipal

"Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade à servidora ROSANGELA SILVIA DE LIMA GAMARRA, ocupante de cargo Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí, a contar do dia 01/09/2018 à 29/12/2018, devendo retornar em 30/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade à servidora JANAINA LIMA SILVA, ocupante de cargo Monitor de Ensino, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí, a contar do dia 07/09/2018 à 04/01/2019, devendo retornar em 05/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade à servidora LEA DOS SANTOS FRAGA, ocupante de cargo Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí, a contar do dia 13/09/2018 à 10/01/2019, devendo retornar em 11/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 13 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

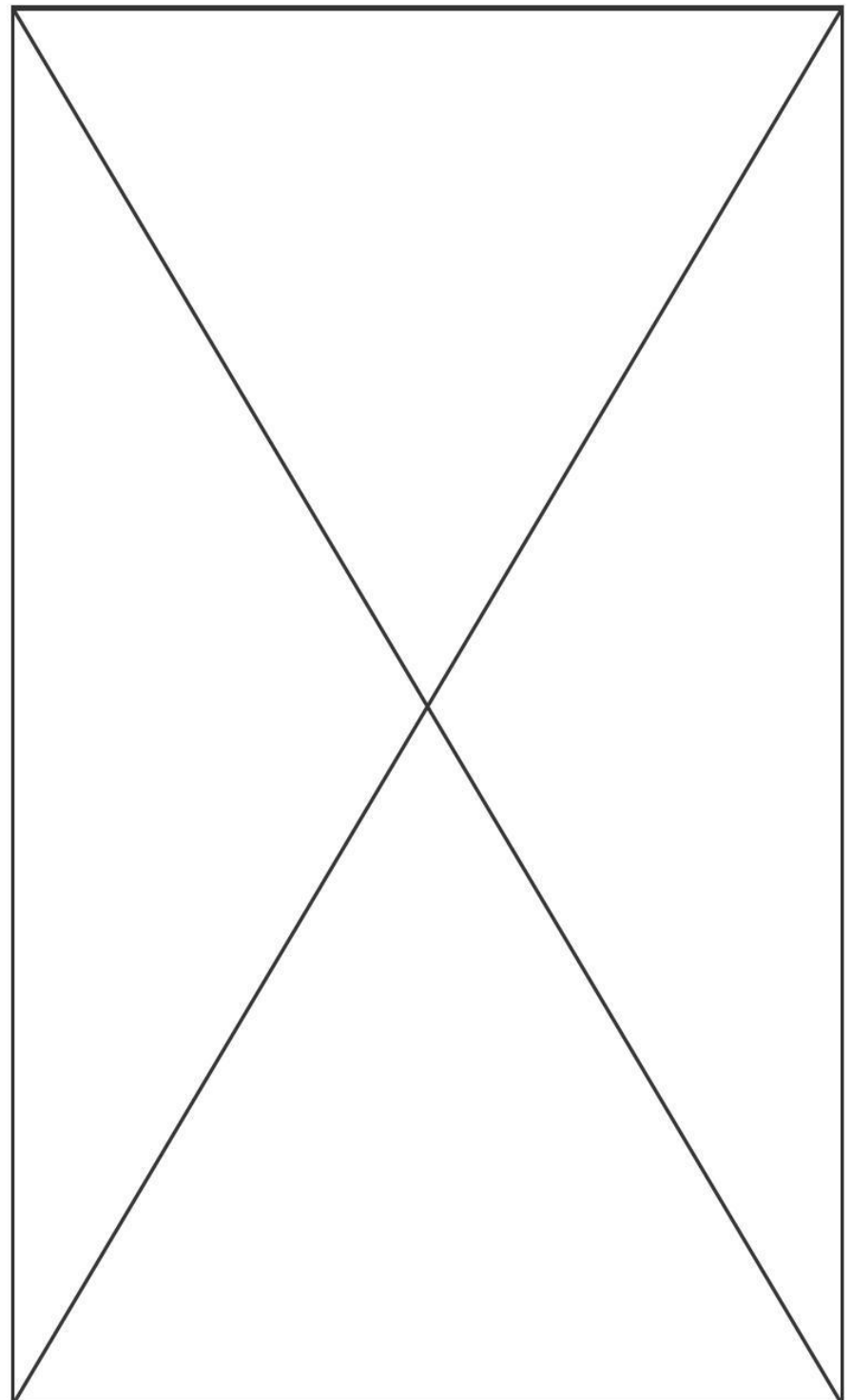
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor HUGO FERNANDES NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, a contar do dia 01 de Outubro de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 31/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de Setembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----	----------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa										
Nota Explicativa										

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

JATEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2018

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

25/09/2018

RECEITAS DO ENSINO

Nr.	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.356.000,00	3.356.000,00	1.188.030,29	35,40
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	190.000,00	109.299,43	57,53
3	1.1.1- IPTU	190.000,00	190.000,00	109.299,43	57,53
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	243.942,70	48,79
6	1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	243.942,70	48,79
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.846.000,00	1.846.000,00	539.486,87	29,22
9	1.3.1- ISS	1.846.000,00	1.846.000,00	539.486,87	29,22
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	295.301,29	36,01
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.460.000,00	29.460.000,00	18.065.551,89	61,32
16	2.1- Cota-Parte FPM	8.160.000,00	8.160.000,00	6.038.346,33	74,00
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	6.038.346,33	75,48
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	11.173.541,93	60,40
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	32.691,76	32,69
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	127.641,16	63,82
23	2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	382.223,54	19,11
24	2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	311.107,17	62,22
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.816.000,00	32.816.000,00	19.253.582,18	58,67

Nr.	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	222.637,49	21,62
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	53.427,99	62,86
30	5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
31	5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00	16.722,40	30,40
32	5.4 - Transferências Diretas - PNATE	230.000,00	230.000,00	28.902,09	12,57
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	660.000,00	660.000,00	123.585,01	18,73
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	435.000,00	435.000,00	98.411,30	22,62
36	6.1- Transferências de Convênios	435.000,00	435.000,00	98.411,30	22,62
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.000,00	226.000,00	75.884,92	33,58
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.691.000,00	1.691.000,00	396.933,71	23,47

FUNDEB

Nr.	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100

77	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alimentação e Nutrição	513.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	3.300.000,00	4.495.000,00	4.291.844,89	77,04	4.265.655,41	79,42
80	TOTAL	7.300.000,00	7.300.000,00	5.571.221,63	100,00	5.370.733,54	100,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

- ***1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
***2- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
***4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
***6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
***7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

